



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.camaracampinas.sp.gov.br



Comissão das Pessoas com Deficiência Física ou Mobilidade Reduzida.

Parecer 45 /2015

Projeto de Lei Ordinária nº 367/2013.

Processo nº 214.655.

Autoria: Vereador Zé Carlos.

EMENTA. DISPÕE SOBRE A ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA.

Sr. Presidente.

Nos termos do art. 56B do Regimento Interno da Câmara Municipal compete à **Comissão das Pessoas com Deficiência Física ou Mobilidade Reduzida** emitir parecer e opinar sobre as proposições e matérias relativas às pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária que dispõe sobre a acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, cujo objeto é a fiscalização, a aplicação das penalidades previstas em leis referentes a acessibilidade, e a observação rigorosa das leis e o decreto consignados em seu corpo, notadamente em seus artigos 1º e 3º, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo, nos termos do artigo 2º.

Avenida da Saudade, nº. 1004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas – SP – PABX: (19) 3736-1300



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo

www.camaracampinas.sp.gov.br

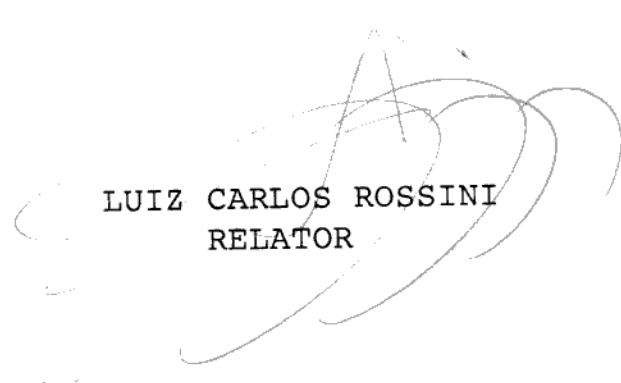


Foi apresentada emenda modificativa as fls. 32, pelo próprio autor do projeto, com a finalidade de corrigir erro de digitação.

A presente proposta tem por fim promover a acessibilidade e a observância do princípio da eficiência dos serviços públicos no que se refere aos direitos das pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida.

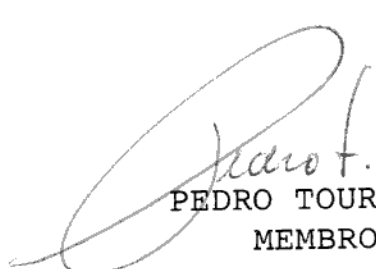
Face ao exposto, exaro parecer favorável a emenda modificativa e ao projeto em epígrafe.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2015.


LUIZ CARLOS ROSSINI
RELATOR

JORGE DA FARMÁCIA
PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS
MEMBRO


PEDRO TOURINHO
MEMBRO


PAULO BÚFALO
MEMBRO